

01 - Objeto:

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, POR MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	VEÍCULO TIPO VAN, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 OU MAIS PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, TETO ALTO, MÍNIMO DE 4 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; COMPUTADOR DE BORDO; ESTRIBOS LATERAIS; SISTEMA DE ÁUDIO DIGITAL COM RÁDIO, CONEXÃO BLUETOOTH, COM 4 ALTO-FALANTES, ANTENA; TACÓGRAFO DIGITAL; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE NA CABINE DO MOTORISTA; PINTURA NA COR BRANCA; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 120 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL; AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO) DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SENDO ENTREGUE AO MUNICÍPIO EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA OU SECRETARIA MUNICIPAL COM TODAS AS TAXAS DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSAS.	UNIDADE	1,0000

02 - Motivação:

A motivação para a aquisição de uma van para transporte de passageiros decorre da necessidade de melhorar a eficiência e segurança no deslocamento de funcionários, otimizar a logística institucional, reduzir custos com transporte terceirizado, e oferecer um meio de transporte adequado que atenda à demanda crescente, garantindo conforto e segurança aos usuários e contribuindo para a excelência dos serviços prestados.

03 - Especificações Técnicas:

VEÍCULO TIPO VAN, ANO/MODELO 2023 ou superior, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 OU MAIS PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, Teto alto, mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freios ABS; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas nas portas; computador de bordo; estribos laterais; sistema de áudio digital com rádio, conexão bluetooth, com 4 alto-falantes, antena; tacógrafo digital; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; Pintura na cor branca; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses.

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

Ser entregue na Prefeitura Municipal de Inaciolândia:
Endereço: Praça Ulisses Guimarães, 37 - José Aparecido, Inaciolândia - GO, 75550-000

05 - Prazo e Condições de Garantia:

12 meses de garantia.

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

DIOGO FRANCO GUIMARAES GOUVEIA VILELA
Email: administracao@inaciolandia.go.gov.br

07 - Condições e prazo de pagamento:

Mediante emissão da nota fiscal.

08 - Critério de avaliação das propostas:

Menor preço

09 - Resultados esperados:

Os resultados esperados com a aquisição de uma van para transporte de passageiros incluem a melhoria significativa na logística de deslocamento de alunos e funcionários, redução de custos operacionais com transporte terceirizado, aumento da segurança e conforto dos usuários, maior eficiência no atendimento das demandas internas e externas da instituição, e fortalecimento da imagem institucional ao oferecer um serviço de transporte adequado e de qualidade.


Emissor

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 6955/2024

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente termo de referência se faz de acordo com a necessidade de Aquisição de veículo van, ano/modelo 2024 ou superior, zero km, capacidade mínima de 15 ou mais passageiros para a prefeitura municipal de Inaciolândia, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

2. OBJETIVO

- 2.1. Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de veículo van, ano/modelo 2024 ou superior, zero km, capacidade mínima de 15 ou mais passageiros para a prefeitura municipal de Inaciolândia, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Aquisição de veículo van, ano/modelo 2024 ou superior, zero km, capacidade mínima de 15 ou mais passageiros para a prefeitura municipal de Inaciolândia, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, o veículo será utilizado pelo poder executivo municipal.
- 3.2. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o valor levantado no DFD – Documento de Formalização de Demanda e ETP – Estudo Técnico Preliminar. Assim, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO

- 4.1. O quantitativo para Aquisição de veículo van, ano/modelo 2024 ou superior, zero km, capacidade mínima de 15 ou mais passageiros para a prefeitura municipal de Inaciolândia, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, o veículo foi requisitado ao departamento de licitações.



Quantitativo geral				
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.
1	Veículo Van 0km mínimo 15 lugares	VEÍCULO TIPO VAN, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 OU MAIS PASSAGEIROS, TETO ALTO, MÍNIMO DE 4 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; COMPUTADOR DE BORDO; ESTRIBOS LATERAIS; SISTEMA DE ÁUDIO DIGITAL COM RÁDIO, CONEXÃO BLUETOOTH, COM 4 ALTO-FALANTES, ANTENA; TACÓGRAFO DIGITAL; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE NA CABINE DO MOTORISTA; PINTURA NA COR BRANCA; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 120 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL; AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO) DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SENDO ENTREGUE AO MUNICÍPIO EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA OU SECRETARIA MUNICIPAL COM TODAS AS TAXAS DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSAS. INSULFILME EM TODOS OS VIDROS (CONFORME NORMAS EMITIDAS PELO CONTRAN).	1	UNID.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar a entrega do veículo adequado, conforme descritivo do item nº 4 deste termo de referência, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários para o fornecimento do veículo, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.3. Fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária para o fornecimento de acordo com a necessidade do Prefeitura Municipal de Inaciolândia.
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com



as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

- 5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do veículo a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto da licitação, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento do veículo.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 5.9. Responsabilizar-se pela qualidade do veículo fornecidos.
- 5.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- 5.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.
- 5.12. Demais obrigações estabelecidas neste edital de licitação.
- 5.13. Entregar o veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Inaciolândia e ou para a Secretaria Municipal indicado pela Prefeitura Municipal.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 6.2. Apontar o local de fornecimento do veículo.
- 6.3. Preencher as requisições com a quantidade fornecida, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- 6.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veículo.
- 6.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento do veículo.
- 6.7. Demais obrigações estabelecidas neste edital de licitação.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Requisição).
 - 7.2. A Contratada se obrigará a manter comércio credenciado e em operação.
 - 7.3. A Contratada se obrigará a realizar a entrega do objeto solicitado, após a requisição emitida pelo respectivo departamento.
 - 7.4. A Contratada deverá estar apta a entregar o veículo imediatamente após for solicitado por requisição.
 - 7.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor responsável. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
 - 7.6. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da Prefeitura Municipal Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o veículo e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada.
 - 7.7. É responsabilidade da contratada todo o preenchimento das referidas notas fiscais/fatura, como CNPJ de cada fundo ou gestão e demais dados necessários ao referido preenchimento.
 - 7.8. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total, o somatório total dos valores correspondentes.
 - 7.9. **O veículo será entregue na Prefeitura Municipal de Inaciolândia.**
8. DAS PENALIDADES
- 8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 155 ao art 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato de Fornecimento ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/21 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
 - 8.2. A inintrega dos objetos, inclusive por atraso injustificado no fornecimento do veículo ou instrumento equivalente, sujeitará a fornecedora, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o fornecimento ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias contados da data de sua convocação;
 - 8.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de



- atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 8.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao décimo;
- 8.2.4. Demais estipulados no edital, no capítulo de sanções.
- 8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo nestes casos imputados ainda custas processuais e honorários advocatícios no patamar de 20%.
- 8.4. Multa de 10% em razão de extrapolar o prazo de fornecimento descrito no Edital de Licitação.
- 8.5. Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato ou a ata de registro de preços, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aquiescência de Penalidade - Multa por Entrega Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização de fornecimento dos itens aqui licitados dentro do prazo descrito no item 14.3, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.
- 8.6. Demais penalidades estabelecidas neste edital de licitação.

9. CONSIDERAÇÕES

- 9.1. A empresa vencedora não poderá permitir a permanência de nenhum de seus veículos ou equipamentos nas vias e logradouros públicos, no que concerne a prejudicialidade do trânsito, mesmo para o fornecimento do veículo, devendo os mesmos escolherem horário adequado para tal fim, ou que tais secretarias fiquem dentro das dependências da empresa contratada, salvo autorização expressa da Prefeitura.
- 9.2. Todas as despesas com fornecimento do veículo, manutenção e demais ações referentes a entrega do item pela empresa vencedora, ficarão por sua própria conta.
- 9.3. A empresa vencedora, sempre que possível, deverá acompanhar a evolução tecnológica do mercado, e promover ações visando proceder a alterações na execução dos serviços e ou no fornecimento do veículo, com o emprego de melhor técnica, ou com o treinamento adequado de pessoal, sempre objetivando a maior racionalização.
- 9.4. Os encargos trabalhistas não cumpridos serão motivos de rescisão unilateral.
- 9.5. Caso haja ação trabalhista em face da empresa vencedora os valores dos pedidos serão retidos no pagamento da parcela mensal subseqüente a propositura da ação.



10. DA FUNDAMENTAÇÃO.

- 10.1. Toma-se por base mediante referência e norma utilizável pela Lei de Licitações nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes à matéria, inclusive do ramo de sua atividade.

Inaciolândia, Goiás em 25 de maio de 2024.

DIOGO FRANCO GUIMARÃES GOUVEIA VILELA
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 1961/2024